

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026 – EXECUTIVO**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.**



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 04/2026

Florestópolis, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 02/2026; e
- Projeto de Lei nº 02/2026.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
ONÍCIO DE SOUZA  
Assinado digitalmente por:  
ONÍCIO DE SOUZA  
CPF  
CR2370032952



**ONÍCIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

RECEBI EM 12 / 01 / 2026  
às \_\_\_\_\_ hrs

Ao Ilustríssimo Senhor

**DENYS TEIXEIRA SAUL**

**Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.**

**Valnês Cardoso Mariano**  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
RG Nº 7 568 466-5



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 02/2026**

O Decreto nº 12.797/2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026, estabeleceu que o valor do salário mínimo passou a ser de R\$ 1.621,00.

Piso salarial profissional nacional foi fixado em 2 (dois) salários mínimos (CRFB/1988 – Art. 198, § 9º).

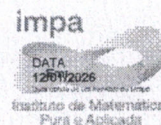
Conjugando-se as normas destacadas tem-se que 02 salários mínimos, a partir de 1º de janeiro de 2026, corresponde a R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Ante o exposto e considerando os ditames do art. 37, *caput* e inciso X, da CRFB/1988, e do art. 27, *caput* e inciso X, da CEPR/1989, objetiva-se, com a proposição, adequar a legislação municipal.

Florestópolis, 12 de janeiro de 2026.

**ONICIO DESOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por:  
ONICIO DE SOUZA  
CPF  
072370032952



**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**PAULO CESAR ZAMIAN**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE JANERIO DE 2026**

**Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis são fixados em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**Art. 2º** Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente no percentual de 4,50%, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026, encontrarem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

**Parágrafo único.** Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente em 4,50%, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

**ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026, inclusive.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**ONICIO DESOUZA**

Assinado digitalmente por:  
ONICIO DE SOUZA  
CPF  
CR2870032952



**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**

**PAULO CESAR ZAMIAN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER NÚMERO 01/2026**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 01, 02, E 03/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTE: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026. (22/01/2026).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA  
PRESIDENTE**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
RELATOR**

**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES  
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

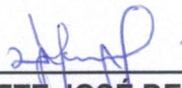
**REUNIÃO DE NÚMERO 01/2026.**

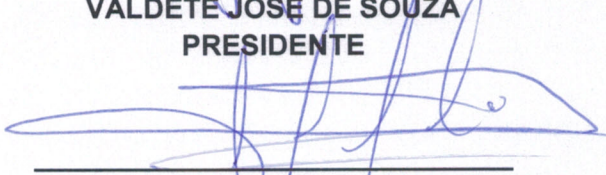
**REFERÊNCIA:**

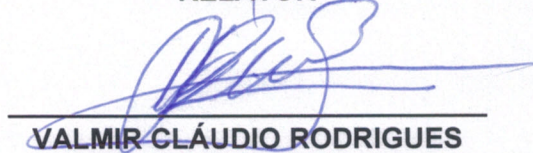
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 01, 02, E 03/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026, ÀS 11H10, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTE: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026. (22/01/2026).

  
\_\_\_\_\_  
**VALDETE JOSÉ DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARINHO NOVAIS LUZ NETO**  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES**  
**SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER NÚMERO 01/2026**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 01, 02, E 03/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, O RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026. (22/01/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI  
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REUNIÃO DE NÚMERO 01/2026.**

**REFERÊNCIA:**

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2026, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 01, 02, E 03/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026, ÀS 11H20, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRATADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026. (22/01/2026).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO  
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA  
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI  
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2026 - EXECUTIVO.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PISOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.**

<b>PROTOCOLO RECEBIDO EM:</b>	<b>DATA: 12/01/2026</b>
<b>APRESENTADO NA SESSÃO EM:</b>	<b>DATA: 14/01/2026</b>
<b>PARECER JURÍDICO EM:</b>	<b>SEM REGISTRO</b>
<b>PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:</b>	<b>DATA: 22/01/2026</b>
<b>APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>	<b>DATA: 22/01/2026</b>
<b>APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>	<b>DATA: 22/01/2026</b>



**VALNÊS CARDOSO MARIANO**  
Assessor Parlamentar





# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.810, DE 26 DE JANERIO DE 2026**

**Dispõe sobre o piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Florestópolis são fixados em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**Art. 2º** Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente no percentual de 4,50%, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026, encontrarem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

**Parágrafo único.** Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente em 4,50%, em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 3º** As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026, inclusive.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**ONICIO DESOUZA**

**ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA**

**PAULO CESAR ZAMIAN**